

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº195 de 14 de outubro de 2024

Página 1



PORTARIA Nº 117 / 2024 - DIÁRIA
DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6813/2023 de 17 de Janeiro de 2023 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CAPACITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS SIOPS, DGMP E INVESTSUS, QUE ACONTECERÁ EM MATINHOS/PR no período de 07/11/2024 a 08/11/2024, conforme disposto no Protocolo nº 62999/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA	034.312.919-10	ASSIS. ADM.	394149	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
CAMILA KOLSOVSKI	060.026.649-47	ASSIS. ADM.	350593	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
JULIANA DOS SANTOS MARTINS	029.984.549-41	ENFERMEIRA	352239	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
PAULO HENRIQUE PEIXOTO	055.196.519-30	ENFERMEIRO	357702	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
STELLA MARIS B BEGGI RIBEIRO	921.550.229-72	ENFERMEIRA	322301	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Outubro de 2024.

Luiz Neves Nery
DIRETOR GERAL DE SAÚDE
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6813/2023



PORTARIA Nº 346/2024/SMA
DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Concessão de Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7513 de 31 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
56223/2024	352075	ANE JOICE DOS ANJOS	ENFERMEIRA	20/01/2025 À 20/02/2025	SMS
63248/2024	291601 306301	DENISE FERREIRA GOMES	PROFESSOR – 20 HORAS	07/10/2024 À 05/12/2024 06/12/2024 À 04/03/2025 05/03/2025 À 02/06/2025 03/06/2025 À 30/08/2025	SMA
4464/2024	351840	KEILA DAYANE DAESKI DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2025 À 16/02/2025	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
DIRETORA DE ÁREA - SMA
DECRETO 6244/2024



PORTARIA Nº 123 / 2024 - DIÁRIA
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7513/2024 de 31 de Julho de 2024 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Curso sobre o sistema Betha devido atualização dos layouts do mesmo em Criciúma/SC no período de 15/10/2024 a 18/10/2024, conforme disposto no Protocolo nº 63608/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
GEOVANA MARIA CORDEIRO	855.574.479-20	Assistente Administrativo	22001	3	R\$ 758,88	R\$ 2.276,64
GISLAINE ERARDT RODRIGUES	071.029.739-42	Assistente Administrativo	352916	3	R\$ 758,88	R\$ 2.276,64

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2024.
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.10.14 16:17:45 -03'00'
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

Documento assinado digitalmente - 0V1-VWM-Q5W-75R
Acesse verificar.betha.cloud e insira o código acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 076/2024
De 11 de outubro de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 11 de outubro de 2024, o servidor CLEVERSON MASSANEIRO DE ANDRADE, CPF nº ***.913.309-**, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de outubro de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir dessa data.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado digitalmente por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
RD - C-0195, 04/Presencial, OUF: 34707814000110, CU:AC
Simples do Município - CNPJ-BRASIL
CNPJ: ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024-10-11 16:35:17-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2
ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2024.10.11 16:24:47 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº195 de 14 de outubro de 2024

Página 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 46/2024
De 15 de outubro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 23537/24, de 18/04/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Maryle Aparecida Schettert Ferri deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 23537/24, de 18/04/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Artigos 128 da Lei 168/2003, pelos quais a sindicada, servidora de matrícula n.º 350.708 e 353.099, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 06 a 14 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2024.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 47/2024
De 15 de outubro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 36964/24, de 14/06/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos no CMEI Luzia Tomchak deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 36964/24, de 14/06/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Artigos 128 da Lei 168/2003, pelos quais a sindicada, servidora de matrícula n.º 355.399, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 04 a 14 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2024.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº195 de 14 de outubro de 2024

Página 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 48/2024
De 15 de outubro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 39586/24, de 26/06/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Professora Valdineia dos Santos deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 39586/24, de 26/06/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Artigos 128 da Lei 168/2003, pelos quais a sindicada, servidora de matrícula n.º 351.577 e 352.852, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 04 a 11 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2024.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 49/2024
De 15 de outubro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 23892/24, de 19/04/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Carlos Eduardo Nichele deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 23892/24, de 19/04/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Artigos 128 da Lei 168/2003, pelos quais a sindicada, servidora de matrícula n.º 351.376, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 06 a 19 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2024.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 43/2024
De 14 de Outubro de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades que em tese tenham incorrido em responsabilidade funcional.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pelas: Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, e Portaria nº 142/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 156/2024, que circulou em 21 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, e diante das razões apresentadas no Processo nº 63.450/2024 à Corregedora da Guarda Municipal, Procuradora do Município Dra. Fabiana Maria Fontes, designada pelo Decreto Municipal nº 7.226/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 009/2024, que circulou em 18 de janeiro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta dias), a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 18, instaurada pela Portaria nº 37, de 14 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 151 de 14 de agosto de 2024, que circulou em 14 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital
por ROZINETE MARIA
SAROTE
Data: 2024.10.14 13:42:32
-03'00'
Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554
sindicantecomissao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 44/2024
De 14 de Outubro de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades que em tese tenham incorrido em responsabilidade funcional.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pelas: Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, e Portaria nº 142/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 156/2024, que circulou em 21 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, e diante das razões apresentadas no Processo nº 63.450/2024 à Corregedora da Guarda Municipal, Procuradora do Município Dra. Fabiana Maria Fontes, designada pelo Decreto Municipal nº 7.226/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 009/2024, que circulou em 18 de janeiro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta dias), a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 19, instaurada pela Portaria nº 38, de 14 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 151 de 14 de agosto de 2024, que circulou em 14 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital
por ROZINETE MARIA
SAROTE
Data: 2024.10.14 13:43:26
-03'00'
Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554
sindicantecomissao@gmail.com

COMISSÃO DE REVISÃO DAS NORMATIVAS DA GMFRG

REGULAMENTO DE REGIMENTO
INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO
DAS NORMATIVAS DA GMFRG,
CRIADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO

Art. 1º - A criação da Comissão deu-se por iniciativa de todos os guardas municipais diante a necessidade de revisão, adequação e atualização das normativas que regem a GMFRG, tendo sua finalidade guiada pelos princípios da primazia da realidade, equidade e dignidade.

Art. 2º - A COMISSÃO DE REVISÃO DAS NORMATIVAS DA GMFRG poderá ser usada a acrônimo CRNGM.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º - A CRNGM será composta por 01 (um) guarda municipal em efetivo exercício, que representará suas respectivas turmas e que serão escolhidos por seus pares, para cada turma será 01 (um) representante.

Art. 4º - A Comissão terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente democraticamente escolhidos por todos os componentes da Comissão.

Art. 5º - A escolha dos membros será feita pelas turmas, cada turma da guarda municipal escolherá um guarda que os representará.

CAPÍTULO III - DA NATUREZA DA COMISSÃO

Art. 6º - É de natureza representativa e não legislativa, elaborará proposições inerentes às normas que regem a GMFRG quais serão encaminhadas aos setores responsáveis a fim de obter o ato perfeito do objeto proposto.

Art. 7º - A CRNGM será transitória podendo ser recomposta a cada 02 (dois) anos, onde aquele, que interessado poderá se candidatar.

Art. 8º - Todas as proposições serão destinadas ao corpo jurídico que fará a revisão técnica adequada.

Art. 9º - Qualquer guarda municipal poderá encaminhar de forma verbal ou escrita ao seu respectivo representante assunto de interesse coletivo que poderá ser a pauta da reunião.

Página 1 de 4

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES - DO REGISTRO

Art. 10º - A Comissão se reunirá na sala de reuniões da sede da GMFRG, com data e horário previamente determinados, podendo os membros entrar em consenso.

Art. 11º - As reuniões da Comissão serão realizadas ordinariamente, uma vez por semana ou extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros.

Art. 12º - As reuniões da Comissão serão convocadas com antecedência mínima de (48 horas) e deverão ser acompanhadas da pauta dos temas a serem discutidos.

Art. 13º - Para deliberação, é necessário o quórum mínimo de (03) três membros.

Art. 14º - As deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria simples, salvo disposições em contrário.

Art. 15º - Todos os assuntos referentes à Comissão serão registrados em livro ata, podendo a reunião ser gravada por dispositivo eletrônico de áudio ou vídeo que posteriormente deverá ser transcrito, assinado pelos membros e afixado ao livro ata.

Art. 16º - A reunião poderá ser realizada extraordinariamente por meio de plataforma de mídia digital de transmissão a distância a ser acordado e escolhido pelos membros.

Art. 17º - A reunião poderá ser transmitida a qualquer guarda municipal, entretanto, não será disponibilizado o microfone para participação em áudio.

CAPÍTULO V - DA AUSÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 18º - A Comissão atuará com 100% (cem por cento) dos membros presentes, caso os faltem, a reunião será conduzida em consenso da maioria presente.

Art. 19º - O membro que não puder comparecer à reunião deverá comunicar ao Presidente ou ao Vice - Presidente com antecedência, este prazo não se aplicará se o motivo se der por caso fortuito, força maior ou necessidade do serviço.

Art. 20º - A substituição do membro poderá, a qualquer tempo, ser requerida pelo próprio membro e a sua respectiva turma escolherá outro representante. O Comandante será comunicado para que formalize a substituição.

Página 2 de 4

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº195 de 14 de outubro de 2024

Página 5



CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21º - O Presidente iniciará a reunião e dará a palavra, bem como, caberá ao Presidente encerrar a reunião, em sua ausência o Vice-Presidente assume as funções.

Art. 22º - O Presidente e o Vice-Presidente terão função organizativa, cabendo a eles reunir todas as proposições pela Comissão e encaminhá-las aos setores responsáveis, acompanhar protocolos, reuniões externas e elaborar relatório informativo aos membros.

Art. 23º - Caberá ao Presidente informar de forma escrita ao Comandante sobre as pautas tratadas, bem como, registro das atas e agendas da Comissão ou a saída definitiva de um membro.

Art. 24º - Todos os membros poderão de forma organizada pedir a palavra, manifestar ideias e pensamentos, expor paradigmas e contribuir com todos os meios necessários para o objeto.

Art. 25º - Todos os membros poderão, desde que seja de conhecimento da Comissão, buscar meios e fontes necessárias para celeridade do objeto tratado pela Comissão.

Art. 26º - Caberá aos membros trazer para a Comissão pautas que rezem sobre as necessidades de suas respectivas turmas.

CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES DA COMISSÃO

Art. 27º - Quando se tratar de conclusões divergentes nos resultados das pautas a decisão se dará pelo voto da maioria absoluta de seus membros. Prevalendo em caso de empate o voto do Presidente.

Parágrafo único: Havendo empate na votação ostensiva cabe ao Presidente desempatar-la.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - A Comissão poderá solicitar a participação de especialistas, técnicos ou representantes de outros órgãos, sempre que entender necessário para o cumprimento de suas funções.

Página 3 de 4



Art. 29º - Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro da Comissão, desde que aprovada pela maioria absoluta dos seus integrantes.

Art. 30º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Página 4 de 4



ATA DE REUNIÃO SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI 052/2012 E CORRELATAS

Presentes na reunião:

GM José Juarez Tavares
GM Allan Bruno Oliveira
GM Katia Alves
GM Jefferson Pereira
Coord. Júlia Pedrosa

No dia onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Guarda Municipal, localizada na Avenida Venezuela – duzentos e quarenta e sete, estiveram presentes, pela primeira vez, os seguintes guardas municipais: GM José Juarez Tavares; GM Allan Bruno Oliveira; GM Katia Alves; e GM Jefferson Pereira.

O qual a Sra. GM Kátia abriu a reunião para fazer a leitura do Regulamento Interno da Comissão de Alteração das Leis pertinentes a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

GM Kátia: " COMISSÃO DE REVISÃO DAS NORMATIVAS DA GMFRG
REGULAMENTO DE REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DAS NORMATIVAS DA GMFRG

I. DA COMISSÃO

A criação da Comissão deu-se por iniciativa de todos os guardas municipais diante a necessidade de revisão, adequação e atualização das normativas que regem a GMFRG tendo sua finalidade guiada pelos princípios da primazia da realidade, equidade e dignidade.

A COMISSÃO DE REVISÃO DAS NORMATIVAS DA GMFRG poderá ser usada a acrografia CRNGM.

II. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A CRNGM será composta por 01 (um) guarda municipal em efetivo exercício, que representarão suas respectivas turmas e que serão escolhidos por seus pares, para cada turma será 01 (um) representante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 - Eucalipto - 83820-554 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - defsocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 1 | 5



A Comissão terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente democraticamente escolhidos por todos os componentes da Comissão.

A escolha dos membros será feita pelas turmas, cada turma da guarda municipal escolherá um guarda que os representarão.

III. DA NATUREZA DA COMISSÃO

É de natureza representativa e não legislativa, elaborará proposições inerentes às normas que regem a GMFRG quais serão encaminhadas aos setores responsáveis a fim de obter o ato perfeito do objeto proposto.

A CRNGM será transitória podendo ser recomposta a cada 02 (dois) anos, onde aquele, que interessado poderá se candidatar.

Todas as proposições serão destinadas ao corpo jurídico que fará a revisão técnica adequada.

Qualquer guarda municipal poderá encaminhar de forma verbal ou escrita ao seu respectivo representante assunto de interesse coletivo que poderá ser a pauta da reunião.

IV. DAS REUNIÕES - DO REGISTRO

A Comissão se juntará na sala de reuniões da sede da GMFRG, com data e horário previamente determinados, podendo os membros entrar em consenso. As reuniões da Comissão serão realizadas:

Art. 01º Ordinariamente, uma vez por semana.

I. Extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros.

Art. 02º As reuniões da Comissão serão convocadas com antecedência mínima de (48 horas) e deverão ser acompanhadas da pauta dos temas a serem discutidos.

Art. 03º para deliberação, é necessário o quórum mínimo de (3) membros.

Art. 04º as deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria simples, salvo disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 - Eucalipto - 83820-554 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - defsocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 2 | 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Todos os assuntos referentes à Comissão serão registrados em livro ata, podendo a reunião ser gravada por dispositivo eletrônico de áudio ou vídeo que posteriormente deverá ser transcrito, assinado pelos membros e afixado ao livro ata. A reunião poderá ser realizada por meio de plataforma de mídia digital de transmissão a distância a ser acordado e escolhido pelos membros. A reunião poderá ser transmitida a qualquer guarda municipal, entretanto, não será disponibilizado o microfone para participação em áudio.

I. DA AUSÊNCIA DOS MEMBROS

A Comissão atuará com 100% (cem por cento) dos membros presentes, não poderão faltar membro eleito por sua respectiva turma, caso os faltarem, a reunião será conduzida em consenso da maioria presente.

O membro que não puder comparecer à reunião deverá comunicar ao Presidente ou ao Vice - Presidente com antecedência, este prazo não se aplicará se o motivo se der por caso fortuito, força maior ou necessidade do serviço.

II. DA SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO

A substituição do membro poderá, a qualquer tempo, ser requerida pelo próprio membro e a sua respectiva turma escolherá outro representante.

O Comandante será comunicado para que formalize a substituição.

III. DAS ATRIBUIÇÕES

O Presidente iniciará a reunião e dará a palavra, bem como, caberá ao Presidente encerrar a reunião, em sua ausência o Vice - Presidente assume as funções.

O Presidente terá papel organizativo, cabendo a ele ajuntar todas as propostas expostas pela Comissão e encaminhá-las aos setores responsáveis, acompanhar protocolos, reuniões externas e elaborar relatório informativo aos membros.

Caberá ao Presidente informar de forma escrita ao Comandante sobre as pautas tratadas, bem como, registro das atas e agendas da Comissão ou a saída definitiva de um membro.

Todos os membros poderão de forma organizada pedir a palavra, manifestar ideias e pensamentos, expor paradigmas e contribuir com todos os meios necessários para o objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venenaua, 247 - Escalópolis - 83820-554 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 05.422.986/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - defsocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 3 / 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Todos os membros poderão, desde que seja de conhecimento da Comissão, buscar meios e fontes necessárias para celeridade do objeto tratado pela Comissão. Caberão aos membros trazer para a Comissão pautas que rezem sobre as necessidades de suas respectivas turmas.

IV. DOS VOTOS INTERNOS SOBRE DECISÕES DA COMISSÃO

Quando se tratar de conclusões divergentes nos resultados das pautas a decisão se dará pelo voto da maioria absoluta de seus membros. Prevalecendo em caso de empate o voto do Presidente.

§ 1º Havendo empate na votação ostensiva cabe ao Presidente desempatar-la.

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão poderá solicitar a participação de especialistas, técnicos ou representantes de outros órgãos, sempre que entender necessário para o cumprimento de suas funções.

Art. 2º Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro da Comissão, desde que aprovada pela maioria absoluta dos seus integrantes.

Art. 1º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação."

Pelos senhores presentes, fora apontados as seguintes alterações referentes a detalhes de coesão e coerência acerca do regulamento, sendo:

Seja adicionada a data de criação do regulamento;

Onde consta "juntará", passa-se a constar "reunirá";

Onde consta "poderá ser realizada", no Art. 04º, passa-se a constar "poderá ser realizada extraordinariamente";

No Item I. DAS AUSENCIA DE MEMBROS, será retirado do texto, o seguinte termo "não poderão faltar membro eleito por sua respectiva turma";

Onde consta "O Presidente terá o papel organizativo", passa-se a se inserir o cargo do vice presidente, doravante mencionado "O Presidente e o Vice Presidente terão função organizativa, cabendo a eles reunir todas as proposições (...)"

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venenaua, 247 - Escalópolis - 83820-554 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 05.422.986/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - defsocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 4 / 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Realizada a leitura, foi aprovada a normativa por todos os membros presentes, e estabelecido que após os ajustes mencionados, será assinada por todos e então seguirá para a publicação.

Mencionada a necessidade de votação de presidente e vice-presidente pela GM Kátia, iniciou-se a votação, sendo definido por unanimidade o seguinte:

GM Pereira - Presidente da Comissão

GM Oliveira - Vice Presidente da Comissão

Pelo Sr. Presidente agora eleito, foi definido que para as próximas reuniões, os membros deverão apresentar ideias baseadas em outras Guardas Municipais para alteração.

Foi definida nesta reunião o retorno, com nova reunião sobre as deliberações da pauta em tela. Retorno com data marcada para quinta feira, dia 17 de outubro de 2024 as 14h.

A presente pauta foi aceita por todos os membros presentes, abaixo assinados, e redigida por mim, Júlia de Souza Pedrosa, Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social.

JOSÉ JUAREZ TAVARES
GM - Matrícula 224.301

KÁTIA CRISTINA DE MELO
GM - Matrícula 351.677

JEFFERSON CARLOS SANTOS PEREIRA
GM - Matrícula 351.682

ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA
GM - Matrícula 355.186

WANDERLEI DE SOUZA
GM - Matrícula 349.246

JÚLIA DE SOUZA PEDROSA
Coordenadora SMDS - Matrícula 380.550

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venenaua, 247 - Escalópolis - 83820-554 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 05.422.986/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - defsocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 5 / 5



CONCURSO DE RAINHA DE RODEIO DA 3ª EXPOFAZENDA 2024 FAZENDA RIO GRANDE - PR

Venho por meio deste informar as candidatas aprovadas para o desfile do concurso Rainha do Rodeio 2024, que acontecerá no dia 21/10/2024 as 19:00hs no Jockey Club Fazenda Rio Grande. Evento será aberto ao público.

- AMANDA REGINA DE OLIVEIRA COSLOSKI
- JULIANA FERNANDES HORSTMANN
- HELOISA DE OLIVEIRA FREITAS
- STEFANY LUANA CLAUDINO
- KELLEYN PRISCILLA LEMOS DE OLIVEIRA
- NATASHA JENNIFER DA SILVA MELO
- BRUNA EDUARDA DE LIMA
- CELINA BEATRIZ RAIMUNDO CESNIK
- KETLIN PALOMA BRAZ
- MAIRA DA CRUZ
- MARCELA VIANA FERREIRA MARTINS
- LEANDRA GOMES CAPUTO
- ARIANE DE LIMA DA LUZ
- GRAZIELI MAGRINELLI RIBEIRO

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2024.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº195 de 14 de outubro de 2024

Página 7



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 056/2024 – CPCCR

De 08 de outubro de 2024

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7513/2024 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000060266/2024	355731	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
000056832/2024	355734	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 6244/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 99169-8257 / organograma: 007.010.002

Documento assinado digitalmente - 4PQ-5G4-9P2-QD3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 057/2024 – CPCCR

De 08 de outubro de 2024

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7513/2024 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Os indeferimentos serão respondidos através dos processos enviados.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 6244/2022

LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

Documento assinado digitalmente - WX3-JYN-PYD-2D3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL N.º 057/2024

Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000061597/2024	61901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000055135/2024	241301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000061195/2024	348428	CIRURGIAO DENTISTA	DEFERIDO	10
000055919/2024	349125	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000057216/2024	349278	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000059764/2024	349305	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000058949/2024	349430	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000055910/2024	349480	ANALISTA DE SUPORTE	DEFERIDO	10
000056658/2024	349630	ADMINISTRADOR	DEFERIDO	10
000061137/2024	350279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000058929/2024	350566	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	DEFERIDO	10
000056976/2024	351021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000060864/2024	351433	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000061731/2024	351536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000060825/2024	351954	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000058379/2024	352075	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000055133/2024	352239	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000060487/2024	352463	AGENTE DE TRANSITO	DEFERIDO	10
000056950/2024	352927	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	10
00005716/2024	353016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000061450/2024	357668	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	10
000060186/2024	357685	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

2

Documento assinado digitalmente - WX3-JYN-PYD-2D3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO N.º 196/2024 - ID 4279

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TAURUS ARMAS S.A.;

CNPJ: 95.781.335/0001-02;

OBJETO: Aquisição de Pistolas para a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Luiz Francelino Vieira, matrícula 355.183;

FISCAL SUBSTITUTO: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;

GESTOR: André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 47/2024;

PROTOCOLO: 41388/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação no PNCP, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta dois mil setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº195 de 14 de outubro de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2024 - ID 4213

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ Nº: 77.577.419/0001-35;
OBJETO: "Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 02 (duas) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 1,965 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais."
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024;
PROTOCOLO: 56797/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 04/10/2024 a 03/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024.

Onde - se lê:

CNPJ: 15.575.584/0001-09

Leia - se:

CNPJ: 00.816.905/0001-34

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2024 - ID 4157

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 014/2023;
PROTOCOLO: 59810/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 07/10/2024 a 06/12/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (noventa) dias, compreendendo o período de 06/01/2025 a 07/03/2025;
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 387.373,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, Trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico;
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 027/2024 De 14 de outubro de 2024.

Súmula: Designa Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para o Contrato nº 17/2024, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV e o Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ BRASIL.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuar como Fiscal Técnico e Gestor de contrato, para o Contrato nº 17/2024, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV e o Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ BRASIL, que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), nível de aderência da certificação: I, período de vigência do certificado: 3 anos:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	NOMEAÇÃO
20000762	Dionatan Matos dos Santos	Fiscal Técnico
50000664	Suzana Salette de Souza	Fiscal Substituta
50000672	Adriano Savitras	Gestor do Contrato

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº195 de 14 de outubro de 2024

Página 9



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2024.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83220-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 024/2024

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação do CAPS II para aplicação do recurso financeiro recebido através da resolução 924/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013:

Considerando a apresentação e apreciação do Plano de Ação do CAPS II para aplicação do recurso financeiro recebido através da Resolução 924/2024 na reunião extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para utilização do recurso no importe de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) recebido através da Resolução SESA nº 924/2024.

1 - Identificação do município e descrição do serviço:

Fazenda Rio Grande

População: 148.873

Coordenador do CAPS: Daniel Martins do Nascimento

Estrutura física

Valor recebido: R\$102.000

Nome e modalidade do serviço contemplado: Caps II

Municípios de abrangência do serviço: Fazenda Rio Grande

Quantidade de pessoas vinculadas atualmente pelo serviço: 120



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



Ações desenvolvidas no serviço:

- Atendimentos Individuais;
- Acolhimento;
- Avaliações (Enfermagem, Médica, Psicológica e Serviço Social);
- Orientações à familiares de pacientes;
- Atendimentos Coletivos;
- Psicoterapia de Grupo;
- Grupos Operativos;
- Atividades de Suporte Social;
- Oficinas Terapêuticas;
- Visitas Domiciliares;
- Atividades Comunitárias com foco na Reinserção Social.

2 - Plano de aplicação dos incentivos financeiros:

Esse Plano de Ação trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme disposto na Resolução Sesa nº 924/2024.

De acordo com o Art. 15º da Resolução Sesa n.º 924/2024, os recursos orçamentários se dão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

A utilização do incentivo financeiro é voltada à aquisição de bens e serviços para o fortalecimento do Centro de Atenção Psicossocial e Linha de Cuidado em Saúde Mental, e leva em conta as necessidades locais para programação e planejamento de execução. O quadro abaixo descreve o plano de aplicação municipal:

Descritivo das despesas de custeio:

Material de Consumo	Valor Estimado
Subtotal	
Serviços de terceiros	Valor Estimado
Contratação profissionais / instituições para aplicação de Oficinas de Geração de Renda	R\$20.400
Contratação profissionais / instituições para	R\$20.400



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



aplicação de Oficinas de Artesanato	
Contratação profissionais / instituições para aplicação de Oficinas Culturais	R\$20.400
Contratação profissionais / instituições para aplicação de Oficinas de Práticas Corporais (Atividades Físicas e Esportes)	R\$20.400
Contratação profissionais / instituições para aplicação de Oficinas Artísticas (dança, música, teatro, etc...)	R\$20.400
Subtotal	R\$102000
Total	R\$102000

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Vander Voit
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, em atendimento à Lei 12.587/2012, artigo 15, inciso III, vem COMUNICAR a realização das **Oficinas do Plano de Mobilidade Urbana**. As oficinas tem por objetivo apresentar o cronograma do Plano de Mobilidade Urbana e as metodologias que serão utilizadas, convidando a população a participar de todo o processo de elaboração do instrumento.

Local: Ginázio de Esportes Gurizão - R. São João, 1042 - Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR;

Data: 14/10/2024 (segunda-feira);

Horário: 17 hrs.

Local: Escola Municipal 26 de Janeiro – CAIC - Avenida Brasil, n. 2014, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR;

Data: 15/10/2024 (terça feira);

Horário: 17 hrs.

Local: Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa - Rua Paulo Leminski, 729 – Jardim Veneza, Fazenda Rio Grande – PR;

Data: 16/10/2024 (quarta feira);

Horário: 17 hrs.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.08 11:30:02 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e ainda pelo art 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de outubro de 2024 às 10:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, 82 em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Recepção de terreno do Município como parte da integralização do patrimônio da CODEF
- Aprovação da destinação do imóvel a ser recebido
- Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2024

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Diretor Presidente da
Companhia de Desenvolvimento de
Fazenda Rio Grande

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº194/2024 - Data: de 11
de outubro de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº194/2024 - Data: de 11
de outubro de 2024.